



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



Vide Lei 994/2002

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI.**

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO FARIAS SPADA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 4.201.430-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 468.642.299-04, doravante denominado Município e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.712.967/0001-10, com sede à Rua José Munhoz, 460, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. **ROSÁRIA APARECIDA SEKUA SPADA**, portadora da CI/RG nº 4.157.466-6, doravante denominada **APMI**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 994/2002 de 01/07/2002, e mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes, a fim de que seja possível proporcionar o desenvolvimento de ações que concorram para o atendimento da criança, apoio e orientação às mães, projetos voltados à 3ª idade, auxílio à crianças, adolescentes e idosos carentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações**

São obrigações dos partícipes:

I – Caberá ao Município:

- a) ceder pessoal de apoio às funções administrativas, custeando as remunerações e encargos decorrentes destas;
- b) repassar mensalmente à APMI, a quantia de até R\$. 10.000,00 (dez mil reais), para custeio de despesas.
- c) os recursos serão repassados até o dia 15 de cada mês.

*[Handwritten signature and initials]*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



## **II – Caberá a APMI:**

- a- organizar e implantar programas voltados à maternidade no sentido de garantir o desenvolvimento da criança, apoio e orientação às mães;
- b- desenvolver projetos para a educação infantil na área de Cultura, Esporte e Lazer;
- c- divulgar e interpretar os princípios básicos de crescimento e desenvolvimento da criança, com o propósito de identificar de uma maneira precoce e prevenir deficiências físicas e/ou mentais;
- d- desenvolver projetos destinados a integração do trabalho para jovens e adolescentes, com incentivo ao segmento escolar;
- e- promover cursos destinados à mães carentes com o intuito de proporcionar o aumento da renda familiar;
- f- gerenciar o Convênio Ação Continuada e Idosos, responsabilizando-se em prestar contas do mesmo;
- g- desenvolver projetos voltados à 3ª Idade na área de Cultura, Esporte, Lazer e Terapia Ocupacional;
- h- promover campanhas com o intuito de beneficiar crianças, adolescentes e idosos carentes do município;
- i- organizar promoções, com ou sem parcerias, para a arrecadação de fundos que serão empregados na execução de programas e auxílio à crianças, adolescentes e idosos carentes;
- j- Preparar jovens e adultos para o Vestibular através do Projeto CPVC Cursinho Prévestibular Comunitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos**

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta do orçamento próprio do Município.

## **CLÁUSULA QUARTA Das responsabilidades**

Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



## **CLÁUSULA QUINTA – Da denúncia e da rescisão**

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser denunciado na ocorrência de inadimplementos por qualquer uma das partes e qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias..

## **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA OITAVA – Dos aditivos**

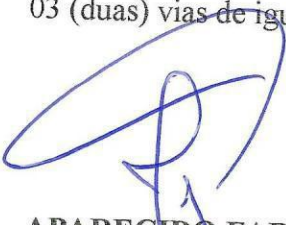
O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objetivo do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

## **CLÁUSULA NONA – Do Foro**

Fica eleito o foro de Sarandi, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 03 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarandi, 17 de julho de 2002.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

  
**VALDINEI IVAN SORDI**  
Secretário de Administração  
E Planejamento

  
**ROSÁRIA APARECIDA SEKUA SPADA**  
Presidente da APMI

TESTEMUNHAS:

1-

  
**Marcos José Antonelli**  
CHEFE DE GABINETE  
DECRETO 235/2002 - P. M. SARANDI

2-